



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU**  
Estado de Pernambuco

**LEI Nº 837, DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

Fixa novo valor ao piso salarial dos Agentes de Saúde, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CUMARU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

**Parágrafo único:** A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

**Art. 2º** - O ajuste salarial de que trata o artigo primeiro será reajustado, de acordo com o repasse do Governo Federal, anualmente, em 01 de janeiro, a partir do ano de 2022.

**Parágrafo único:** O retroativo dos valores ainda não adimplidos serão pagos em duas parcelas, sendo a primeira no mês de abril e a segunda no mês de maio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU**  
Estado de Pernambuco

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 16 de abril de 2019.

  
**MARIANA MENDES DE MEDEIROS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**